



EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/02/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 25/02/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 02/03/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/03/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.1.7.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124046/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unid. Med	Quant.
01	APARELHO DE RAIOS-X - Unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA. Dotado de temporizador digital centesimal. Indicado para filmes convencionais. Raio-x de fixação em parede. Colunas super estáveis. Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22m. Direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). Alimentação 220V.	UND	02
02	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL - para uso odontológico. Peso 1.5kg; Conexão wireless; Aparelho portátil com sensor intraoral integrado; Ponto focal: 0.4mm; Tensão: 70 kv; LCD colorido; Bateria de polímero de lítio; tamanho do pixel: 20x20um Resolução real: 20Lp/mm typ; USB 2.0 interface; à prova d'água: equivalente a IP67; Garantia: 1 ano.	UND	06
03	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca. Detecção de Arritmia Cardíaca. Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão. Média Automática das 3 últimas Medições. 120 Memórias com Hora e Data. Totalmente automático. Medição no braço. Bolsa para transporte e pilhas incluídos	UND	12
04	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (RADII- CAL CX - SDI) - Peça de mão - Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. Pico do comprimento de onda: 460 nm - Tempo de ascendência da intensidade da luz: 5 segundos - Intensidade de luz: 1200 mW/cm2 (pico) - Duração do uso contínuo: 20 segundos - Tempo total de funcionamento contínuo com carga completa de bateria: 3 horas, 20 minutos -Dimensões: 22 mm diâmetro x 243 mm comprimento - Peso: 144 g - Bateria: Li-ion 7.4V/14wh - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% Cabo de Força - Voltagem de entrada AC: 100 – 240 V, 50/60 Hz - Voltagem de saída DC: 12V 1.66A, 20.0W MAX - Dimensões: 34 mm de altura x 41 mm de largura x 62,5 mm de comprimento-Peso:104g-Temperatura de funcionamento:10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% * Carregador - Tempo de carregamento da bateria: 60 – 180 minutos - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% - Altura total com a peça de mão inserida: 255mm - Dimensões: 70mm de largura x 40mm de altura x 130mm de comprimento - Peso: 84g Garantia: 12 meses.	UND	06
05	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - Cor cinza contendo no mínimo 3 prateleiras internas. Duas portas, com fechadura, medindo 166 cm x 75 cm x 35 cm.	UND	15



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

06	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS - Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com capacidade mínima de 40 kg por gaveta. Possui travamento central simultâneo com chave, puxadores embutidos e sapatas plásticas nos pés. Com acabamento em pintura na cor cinza claro, o produto deve ser novo, entregue montado e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20
07	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - Bomba a vácuo, sugador cirúrgico, bomba vácuo aspiradora sugador de sangue e secreção, modo de operação: manual, acessórios incluídos: copo e mangueira, tipo de alimentação: 220V, capacidade do recipiente: 1L.	UND	03
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL - Autoclave analógica, câmara horizontal e sistema com micro controlador. Desaeração e despressurização: Automáticas. Secagem: Automática (com porta fechada). Sistema de ajuste de altitude. Capacidade: 21 litros. Potência: 1.100 Watts. Tensão: Bivolt automático 127 V - 220 V. Consumo elétrico: 127 V - 220 Watts/hora; e 220 V - 445 Watts/hora. Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38,2 x 38,5 x 60,4 cm. Material da Tampa e Câmara: Aço inox.	UND	06
09	BALANÇA CORPORAL DIGITAL 150KG – visor em LED, liga/desliga automático, unidades de peso kg/lb, dimensões aproximadas 28x28x2cm, plataforma em material resistente para uso profissional em saúde (vedada plataforma de vidro), equipamento aprovado por Portaria de Modelo do INMETRO , com selo de verificação metrológica válido , conforme legislação vigente.	UND	20
10	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEADBLOCK ADULTO) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) para pranchas rígidas, composto por base, dois blocos laterais e tiras de fixação para testa e queixo. Fabricado em espuma de alta densidade com revestimento externo impermeável e lavável. Deve ser radiotransparente, de cor de alta visibilidade (laranja ou vermelho), reutilizável e com garantia mínima de 12 meses.	UND	06
11	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PEDIÁTRICO (HEADBLOCK INFANTIL) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) dimensionado para pacientes pediátricos, para uso em pranchas infantis. Composto por base, blocos e tiras de fixação, é fabricado em espuma de alta densidade com revestimento impermeável e hipoalergênico. Deve ser radiotransparente, de alta visibilidade e possuir registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06
12	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) - Bolsa de resgate confeccionada em material de alta resistência e impermeável (nylon ou Cordura), com volume mínimo de 20 litros. Possui estrutura reforçada, alças acolchoadas, fitas refletivas, amplo compartimento principal com divisórias removíveis e múltiplos bolsos organizadores. Deve ser de cor de alta visibilidade (vermelha ou azul) e com o emblema da "Cruz da Vida".	UND	10
13	BOMBA DE VÁCUO - Bomba para 1 consultório. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Motor: WEG. Potência: 1/2 HP. Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico. Comando: 12VCC. Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz. Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg. Capacidade: 1 consultório. Nível de ruído: 56 dB (A). Peso líquido: 9 Kg. Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	UND	06
14	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS – Cadeira fixa para escritório com estrutura em aço carbono ($\geq 1,2\text{mm}$) com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Possui assento e encosto anatômicos com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido poliéster ou courvin. Deve suportar no mínimo 120 kg,	UND	15



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

	possuir sapatas antiderrapantes e atender às normas ABNT NBR 13962 e 15878. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.		
15	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS - Cadeira giratória para escritório, modelo sem braços, com base de 5 hastes, rodízios duplos e ajuste de altura por pistão a gás. O assento e o encosto são estofados com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido ou courvin. Deve suportar no mínimo 120 kg e atender à norma ABNT NBR 13962. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	15
16	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRANSPARENTE 50 LITROS - Altura: 40 cm, comprimento: 64 cm e largura: 46 cm.	UND	20
17	CAIXA TÉRMICA 12L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05
18	CAIXA TÉRMICA 32 L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05
19	CAIXA TÉRMICA 50L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05
20	CAIXA TÉRMICA 6L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	03
21	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL DE 360 LITROS - Fria positiva, funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Registra todos os dados de todo o período da conservação, possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Gabinete interno e externo de aço inoxidável. Porta de vidro com sistema anti-embacamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corredeiras simples, duplas ou triplas. Base de rodízios giratórios com trava. Possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.	UND	03
22	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - Cor: Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAL. Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v). Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos utilizados no processo. Possuir luvas confortáveis, removíveis e laváveis. Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza. Leve, portátil e ergonômico. Material bicolor resistente de alta durabilidade, sem riscos de oxidação e que evita entrada de luminosidade externa. Possuir iluminação com acionamento por chave on/off, que possibilita visualização do interior da câmara e não prejudica a radiografia. Partes e peças de fácil reposição. Reciclável e ecologicamente correta. Garantia pelo fabricante: 1 ano.	UND	06
23	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAS – 15 LITROS COM MOBILIDADE INTEGRADA - Câmara portátil horizontal para conservação de vacinas, com capacidade de 15 litros, projetada para operar na faixa de temperatura controlada de +2°C a +8°C. É equipada com compressor hermético, painel de controle com display digital de temperatura e sistema de alimentação elétrica compatível com a rede padrão 220V AC e fontes veiculares 12/24V DC. Deve possuir sistema de transporte integrado, com rodas e alça retrátil tipo mala. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	02
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM LED (GNATUS 0) - Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca; Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; Fixação de Brocas por sistema Push Button; Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas; Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; Rotação Máxima de 450.000 RPM. Consumo de ar de 40+- 2 l/min. Consumo de água de 0,02 l/ min. Dimensão de 16,3 x 7,4 x 2,9 cm. Esterilizável a 135°.	UND	06



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

25	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório: 30 a 39 L; Potência: 1 a 1,5hp; Consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo; Filtro de saída de ar; Tempo de enchimento de no mínimo: 1 minuto e 53 segundos;	UND	06
26	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - Desfibrilador Externo Automático (DEA), semiautomático, com tecnologia de onda bifásica. Deve fornecer instruções de voz claras em português e possuir indicadores visuais para guiar o socorrista, incluindo um metrônomo para RCP. Equipado com bateria de longa duração (mínimo 4 anos em standby) e um jogo de pás adesivas para adulto e outro para uso pediátrico (ou sistema de atenuação). Deve realizar autotestes automáticos e periódicos, possuir proteção mínima IP55 e capacidade de armazenamento de eventos. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 24 meses.	UND	04
27	DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade do Reservatório de Água Comum - 4 litros. Capacidade do Reservatório de Água Destilada - 3,8 litros. Duração Do Ciclo (reservatório cheio) - 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Dimensões Externas do Destilador (L x A x P) - 27 x 33 x 27,6 cm. Voltagem - 127 ou 220 V - monofásico. Frequência - 50/60 Hz. Potência e Consumo de Energia (modelo 220 V) - 450 Watts - 0,45 Kw/hora. Temperatura de Trabalho Adequada - 15 °C a 40 °C.	UND	06
28	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES - Eletrocardiógrafo digital portátil com aquisição simultânea de 12 derivações e laudo interpretativo automático. Possui filtros digitais (rede elétrica, linha de base, muscular), conectividade USB, compatibilidade DICOM e capacidade de impressão em A4. Deve permitir armazenamento de histórico, ser alimentado por fonte 220v e ter registro ativo na ANVISA e certificado INMETRO. Acompanha todos os acessórios para uso imediato e garantia mínima de 12 meses.	UND	02
29	ESCADA COM 02 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável.	UND	20
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Braçadeira 34x52cm + estetoscópio.	UND	12
31	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Braçadeira 10x18cm + estetoscópio.	UND	12
32	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO - Braçadeira 35x51cm + estetoscópio.	UND	12
33	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5M.	UND	40
34	FOCO GINECOLÓGICO DE LÂMPADA LED - Regulagem de altura de 1,24m a 1,85m, haste flexível cromada para maior movimentação, 3m de fio, bivolt – 120/220V, potência 7W.	UND	10
35	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (ADULTO) - Colete imobilizador para resgate adulto, confeccionado em material de alta resistência, impermeável e radiotransparente. Possui cintos de fixação para tronco e pernas com fivelas de engate rápido e sistema de código de cores para facilitar a aplicação. O conjunto deve ser fornecido completo, com bolsa de transporte, almofada de nuca e tiras para testa e queixo. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06
36	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (PEDIÁTRICO) - Colete imobilizador de resgate dimensionado para pacientes pediátricos, fabricado em material resistente, impermeável e radiotransparente. Possui cintos com fivelas de engate rápido e código de cores. O conjunto deve ser fornecido completo com bolsa de transporte, almofadas de apoio e tiras de fixação, além de ter registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	06
37	INALADOR COMPRESSOR - Registro de ANVISA, garantia de 60 meses. Acessórios incluídos: 01 inalador, 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 bucal, 01 copo de medicação, 01 tubo de ar, 05 filtros de ar. Voltagem: bivolt.	UND	10
38	KIT ANTROPOMÉTRICO PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO E TRENA) - Kit antropométrico portátil, composto por um estadiômetro e uma trena. O estadiômetro deve ser compacto, fabricado em plástico resistente, com escala de medição de altura de até 210 cm e resolução em milímetros. A trena antropométrica deve ser de fibra de vidro inelástica, graduação em milímetros e mecanismo de recolhimento automático. Ambos os itens devem ser novos, duráveis e adequados para uso profissional em avaliações de saúde.	KIT	06



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

39	KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL (Nº 0 AO Nº 5) - Conjunto de 6 cânulas orofaríngeas, uma de cada tamanho (0 a 5). Fabricadas em polipropileno rígido e atóxico, com formato anatômico e identificação de tamanho por cor ou número. Devem ser fornecidas estéreis, em embalagem individual e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KIT	06
40	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS EM EVA (4 TAMANHOS) - Conjunto com 4 talas aramadas moldáveis nos tamanhos PP, P, M e G. Possuem estrutura interna em arame de alumínio/aço galvanizado e revestimento externo em espuma EVA macia e atóxica. São radiotransparentes, reutilizáveis, laváveis e não absorvem fluidos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	KIT	18
41	KIT ESTESIÔMETRO + MONOFILAMENTOS - Descrição: Estesiômetro de precisão, utilizado para avaliação da percepção sensorial e da função tátil. Equipamento de alta qualidade, com graduação clara e de fácil manuseio.	KIT	06
42	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Material: aço. Leito dividido em 3 partes com espuma revestida. O encosto regulado em 5 níveis (60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e reta; o assento é fixo e a peseira possui regulagem de inclinação sendo totalmente levantada ou totalmente abaixada. Itens incluídos: Porta coxas revestido, sendo removíveis e reguláveis. Dimensões: Leito (peseira abaixada): 134x58 cm; leito (peseira levantada): 178x58cm. Peso suportado: 200kg.	UND	15
43	MESA AUXILIAR - Medição: 40x40x80cm e pés com ponteiros. Material: aço.	UND	07
44	MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção em madeira, MDF ou similar, formato redondo.	UND	10
45	MESA DE MAYO - Superfície 40x30x2cm, base tipo H 30x40cm, altura mínima 58cm, bandeja de aço inox.	UND	06
46	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Mesa confeccionado em MDP, 8 lugares, revestida em ambos os lados em substrato laminado melamínico texturizado altamente resistente a riscos, com 25mm de espessura, com perfil 180°, estrutura em aço e com as seguintes medições: 2000mm largura x 900mm profundidade x 740mm altura	UND	10
47	MOCHO (PROFISSIONAL) - Largura = 430 mm. Comprimento = 490/510 mm. Altura do assento = 400/540 mm. Altura do encosto = 400/490 mm. Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás. Capacidade de carga = 135 kg. Sistema de elevação = Pistão a gás.	UND	20
48	NEGATOSCÓPIO - Design moderno e inovador, com aproximadamente 40% a menos de espessura que os convencionais, proporcionando comodidade e beleza. sistema de fixação das radiografias por imã. Leve, prático e de fácil manuseio e higienização. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Possui alta luminosidade sem área de sombra. Iluminação por LED. Visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Cor: Branco. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAL. Área visível: 14 x 19cm. Dimensão do produto: 21 x 15,6 x 4,5 cm (C x L x A). Bivolt automático (127V / 220V). Cabo de alimentação: 1,5m. Frequência: 50/60 Hz. Consumo: 2 W. Garantia: 1 ano.	UND	07
49	OFTAMOSCÓPIO - Cabo em metal com revestimento, alimentação através de pilhas tipo AA, acompanhada de estojo.	UND	07
50	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO - Prancha rígida para resgate adulto, confeccionada em polietileno de alta densidade monobloco, impermeável, flutuante e radiotransparente. Com aproximadamente 1,80 m de comprimento, deve suportar no mínimo 160 kg, possuir no mínimo 10 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06
51	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL - Prancha rígida para resgate pediátrico, confeccionada em polietileno de alta densidade, impermeável e radiotransparente. Com aproximadamente 1,20 m de comprimento, deve suportar no mínimo 60 kg, possuir no mínimo 8 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06
52	SELADORA - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções.	UND	06



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

	Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: 2 anos.			1.2. Os itens
53	SONAR FETAL DOPPLER - Semanas mínimas 12, sensibilidade 50dB, tipo de pilha AA, portátil.	UND	12	
54	SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE - Base em tripé de tubo de aço, altura regulável com haste cromada para regulagem (altura máxima 130 cm e altura mínima 90 cm), concha em chapa de aço inox.	UND	10	
55	SUPORTE PARA COLETOR 13L - Material: Arame BTC.	UND	20	
56	SUPORTE PARA COLETOR 20L - Material: Arame BTC.	UND	20	
57	SUPORTE PARA COLETOR 7L - Material: Arame BTC.	UND	20	
58	TESOURA SEM PONTA - Tesoura de segurança com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas. Possui cabo ergonômico e ambidestro em polipropileno, com comprimento total aproximado de 13 a 15 cm. O produto deve ser novo, reutilizável, resistente à limpeza com álcool 70% e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	
59	TIRANTE MODELO ADULTO - Cinto de fixação para prancha rígida de resgate, confeccionado em fita de poliéster ou nylon de alta resistência (largura mínima 4 cm) e fecho de engate rápido. Possui comprimento ajustável, é reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	18	
60	TIRANTE MODELO PEDIÁTRICO - Cinto de fixação para prancha de resgate, dimensionado para pacientes pediátricos. Confeccionado em fita de poliéster ou nylon (largura mínima 4 cm) com fecho de engate rápido, possui comprimento ajustável, é reutilizável e de alta visibilidade. Deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	18	
61	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO ADULTO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", com eixo central e no mínimo 8 tiras ajustáveis para fixação do paciente na prancha. Fabricado em fitas de poliéster ou nylon resistentes, possui fechamento por velcro de alta aderência ou engate rápido. Deve ser reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	06	
62	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO PEDIÁTRICO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", projetado para a anatomia infantil. Possui eixo central e múltiplas tiras ajustáveis com fecho em velcro ou engate rápido colorido. Deve ser compatível com pranchas pediátricas, reutilizável, de alta visibilidade e com registro válido na ANVISA.	UND	06	
63	ULTRASSON ODONTOLÓGICO - Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Periodontia, endodontia, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência: 36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz).	UND	06	

objeto desta contratação seguem a padronização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas e os requisitos mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência, com vistas à adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município.

1.3. Os itens solicitados são classificados como bens comuns, uma vez que possuem especificações correntes no mercado e padrões de qualidade amplamente reconhecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual que vier a ser firmado contemplará as regras pertinentes à vigência, à execução, à fiscalização e às sanções aplicáveis, observando rigorosamente os dispositivos legais em vigor.

1.6. O fornecimento dos materiais supracitados será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e locais definidos na respectiva Nota de Empenho, que será encaminhada à empresa contratada no momento da solicitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, faz-se imprescindível a aquisição de materiais permanentes que possibilitem a modernização e a padronização da infraestrutura dessas unidades. A aquisição desses bens tem como finalidade suprir demandas estruturais e operacionais essenciais para a execução dos serviços de atenção básica à saúde, que constituem a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e são responsáveis pelo atendimento inicial e resolutivo da maioria das necessidades da população. A disponibilização de materiais permanentes adequados permitirá maior eficiência operacional das equipes de saúde, assegurando qualidade, segurança e conforto no atendimento, além de representar um investimento racional e duradouro, já que se trata de bens com vida útil prolongada e passíveis de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, contribuirá para a adequação e padronização da estrutura física das unidades, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde e às demandas locais identificadas pela gestão municipal.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais permanentes a serem licitados destina-se às Unidades Básicas de Saúde do município de Jardim do Seridó/RN e tem por objetivo promover a reestruturação e a melhoria das condições de trabalho das equipes que integram a rede de atenção básica à saúde, assegurando maior eficiência e qualidade na execução dos serviços prestados. Esses bens permanentes são essenciais para garantir conforto e segurança tanto para os profissionais quanto para os usuários, bem como para conferir maior



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

resolutividade e agilidade aos procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência prestada à população.

3.2. Ressalta-se que a definição dos itens e respectivas quantidades descritas neste Termo de Referência foi realizada pela equipe técnica da Atenção Básica do município, considerando um levantamento detalhado das necessidades existentes nas unidades e alinhando a aquisição à realidade estrutural e operacional do serviço público municipal de saúde. Tal planejamento visa assegurar que os materiais permanentes a serem adquiridos correspondam efetivamente às demandas identificadas, evitando desperdícios e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3. Destaca-se que a não formalização deste processo poderá comprometer significativamente a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas nas Unidades Básicas de Saúde, prejudicando a execução das ações e serviços essenciais ofertados à população. A ausência de tais materiais poderá ocasionar atrasos, dificuldades na prestação de assistência e consequentes transtornos aos usuários do SUS, comprometendo o atendimento humanizado e resolutivo que se busca oferecer por meio da atenção primária à saúde no município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente garantidos e em conformidade com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência. Os materiais deverão contemplar mobiliários, utensílios e demais bens permanentes indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de saúde, atendendo às demandas da equipe multiprofissional e proporcionando maior eficiência e padronização na execução das atividades assistenciais.

4.2. Todos os produtos, quando aplicável, deverão possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, assegurando qualidade, durabilidade e segurança no uso profissional e garantindo que o investimento público resulte em benefícios duradouros para a rede municipal de saúde.

4.3. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida essencial para o funcionamento pleno das Unidades Básicas de Saúde do município, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, suporte adequado às equipes de saúde e ampliando a capacidade operacional da rede, em consonância com os princípios do SUS e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
São Requisitos da Contratação

- 5.1.** A contratada deverá fornecer integralmente os materiais deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas descritas, sendo vedada a entrega de itens com características divergentes das exigidas.
- 5.2.** Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e não poderão apresentar sinais de uso, recondicionamento ou reaproveitamento.
- 5.3.** Os materiais deverão estar devidamente embalados em embalagem resistente, lacrado e apropriado, que assegure sua integridade física, higiene e conservação durante o transporte, armazenamento e até o momento da instalação ou uso.
- 5.4.** As embalagens deverão conter, de forma legível, quando aplicável: nome do fabricante, modelo, número de série (quando houver), número do lote, data de fabricação, instruções de uso, conservação e dados técnicos essenciais.
- 5.5.** Quando exigido por norma técnica, os itens fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA, certificação do INMETRO ou outros órgãos oficiais de controle, atestando a conformidade do produto com os padrões legais e regulatórios vigentes.
- 5.6.** A contratada deverá garantir, no mínimo, o prazo de garantia técnica conforme especificado por item, a contar da data do recebimento definitivo, sendo responsável por vícios, defeitos de fabricação, substituições ou reparos durante esse período, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.7.** Os itens deverão estar em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) e, quando couber, com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente em materiais de uso profissional, de segurança ou de proteção à saúde).
- 5.8.** A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.9.** A contratada deverá realizar, sempre que aplicável, a instalação, montagem e testes de funcionamento dos materiais, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, inclusive mão de obra técnica, ferramentas e materiais auxiliares necessários.
- 5.10.** A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, orientações técnicas sobre uso, instalação, conservação e higienização dos materiais entregues, podendo ser exigida a realização de treinamento aos servidores, conforme a complexidade do item.
- 5.11.** Em caso de avarias, defeitos de fabricação ou inconformidade técnica, os materiais deverão ser substituídos imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, sem ônus adicional para a Administração.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e pela entrega de bens de qualidade.

5.13. Para aferição da qualidade dos materiais, poderá ser exigida a apresentação de catálogos técnicos após a fase de lances, os quais serão analisados pelo setor competente para verificar a conformidade com as especificações solicitadas.

Subcontratação

5.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.15. NÃO será exigida a garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.16. Com base no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de determinadas marcas é justificada pela necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade técnica com os materiais já utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso dos materiais permanentes odontológicos, as marcas SDI (Radii-Cal CX) e GNATUS são referências de mercado e já integradas à rotina das Unidades Básicas de Saúde do município, o que garante uniformidade no atendimento clínico, segurança aos profissionais e usuários e redução de custos com manutenção e reposição. Tal escolha observa o princípio da eficiência e assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais e endereços indicados na respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os materiais que apresentarem inconformidades com as especificações técnicas exigidas ou defeitos de fabricação poderão ser rejeitados pela Administração, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

6.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a devida conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, com lavratura do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

6.6. Caso a verificação mencionada no item anterior não ocorra dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como data do recebimento definitivo o dia do término desse prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades técnicas, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

6.8. A contratada deverá dispor de estrutura logística e capacidade operacional adequadas para realizar a entrega dos materiais nos locais indicados, em conformidade com as condições estabelecidas pela contratante.

6.9. Em caso de impossibilidade de entrega dentro do prazo previsto, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos da inadimplência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovadas.

6.10. O valor do frete deverá estar incluso no preço unitário ofertado para cada item. Todas as despesas relacionadas ao transporte, descarregamento, embalagem e demais encargos serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.11. A entrega dos materiais somente será considerada finalizada após conferência física e técnica dos produtos, realizada por servidor designado pela contratante, podendo contar com a presença de representante técnico da contratada. Será lavrado checklist verificando a compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no processo licitatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
Habilitação jurídica

- 9.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

11.2. Receber os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o pactuado;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores estabelecidos, após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a devida conferência dos materiais entregues;

11.4. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo legal, a existência de imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos, para que sejam substituídos ou reparados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.5. Cumprir as demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, lavrando os respectivos termos de recebimento.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

11.7. Zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos públicos, adotando as providências administrativas e legais necessárias em caso de descumprimento contratual, irregularidade ou danos ao erário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.3. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.4. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados diretamente à Administração, às UBSs, profissionais de saúde ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução contratual, incluindo transporte e manuseio dos materiais;

12.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões dos quantitativos dos materiais adquiridos, nos limites legais estabelecidos;

12.7. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando prontamente todos os esclarecimentos e documentos solicitados;

12.8. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável;

12.9. Manter canal formal de comunicação com a contratante, por meio de endereço eletrônico previamente informado, o qual deverá ser consultado diariamente. A ausência de resposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis será considerada como ciência tácita do conteúdo enviado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 2097

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS).

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, brasileiro, Casado, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82, brasileiro, Casado, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ° 716.029/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002

16000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



EDITAL REAJUSTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL REAJUSTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº ° 716.029/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: